



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story s/n - Centro – CEP 18315-000 – SP

## LEI COMPLEMENTAR N.º 068 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo municipal, que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Plano de Salário, dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo II, da Lei Complementar n. 44, de 1º de dezembro de 2008, e alterações posteriores, em razão de reajuste geral, a vigorar acrescido do percentual de 10% (dez por cento), para todos os padrões de vencimentos.

**§1º** - A letra “A” do referido quadro de cargos e salários será reajustada para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

**§2º** - Fica substituído o anexo II da Lei Complementar nº 44 e suas alterações pelo anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura